



**Processo n. 567.831/2020**  
**Auditoria de contas do exercício de 2020**  
**Relatório de Auditoria Secin n. 1/2020**

## **Relatório de Auditoria em contas anuais**

### **Da auditoria**

**Modalidade:** Financeira integrada com conformidade

**Ato originário:** Memorando n. 11/2020 – Secin, de 13/10/2020 c/c Instrução Normativa - TCU n. 84/2020, de 22/4/2020.

**Objeto da auditoria:** Situação patrimonial, financeira e orçamentária da entidade, refletida nas demonstrações contábeis de 31/12/2020 e transações subjacentes.

**Período abrangido pela auditoria:** 1/1/2020 a 31/12/2020

**Composição da equipe:** Equipe da Secretaria de Controle Interno

### **Do órgão auditado**

**Órgão auditado:** Câmara dos Deputados

**Vinculação:** Poder Legislativo

**Vinculação ao TCU (unidade técnica):** Secex/Admin

**Responsável pelo órgão/entidade:**

**nome:** Deputado Arthur Lira

**cargo:** Presidente

**período:** desde 2/2/2021





## **Sumário**

<b>1. Apresentação .....</b>	<b>3</b>
<b>2. Introdução .....</b>	<b>4</b>
<b>a. Visão Geral do Objeto.....</b>	<b>4</b>
<b>b. Objeto, objetivos e escopo da auditoria .....</b>	<b>4</b>
<b>c. Não escopo.....</b>	<b>4</b>
<b>d. Metodologia e limitações inerentes à auditoria .....</b>	<b>5</b>
<b>e. Volume de recurso fiscalizados.....</b>	<b>6</b>
<b>f. Benefícios da auditoria.....</b>	<b>6</b>
<b>3. Análise das contas .....</b>	<b>7</b>
<b>a. Pensões civis .....</b>	<b>7</b>
<b>b. Serviços .....</b>	<b>8</b>
<b>c. Auxílio-alimentação .....</b>	<b>10</b>
<b>d. Ajustes para perdas .....</b>	<b>15</b>
<b>4. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis.....</b>	<b>18</b>
<b>5. Responsabilidade do auditor quanto à auditoria das demonstrações contábeis .....</b>	<b>19</b>
<b>6. Conclusões.....</b>	<b>20</b>
<b>a. Segurança razoável e suporte às conclusões.....</b>	<b>20</b>
<b>b. Conclusão sobre as demonstrações contábeis.....</b>	<b>21</b>
<b>c. Conclusão sobre as operações, transações ou atos de gestão subjacentes .....</b>	<b>21</b>
<b>d. Impactos dos achados nas contas da unidade jurisdicionada.....</b>	<b>21</b>
<b>e. Apuração e eventual responsabilização de gestores.....</b>	<b>21</b>
<b>f. Benefícios esperados e volume de recursos fiscalizados .....</b>	<b>21</b>
<b>7. Propostas de encaminhamento .....</b>	<b>22</b>
<b>8. Apêndices .....</b>	<b>24</b>





## **1. Apresentação**

A sistemática inaugurada pela Instrução Normativa (IN) n. 84, de 22/4/2020, do Tribunal de Contas da União (TCU), modificou substancialmente o processo de prestação de contas das entidades públicas e, por conseguinte, as auditorias realizadas nas contas dessas instituições.

O modelo de auditoria anterior, centrado nos relatórios elaborados pela gestão, deu lugar à fundamentação em demonstrativos contábeis. As contas são selecionadas segundo critérios de materialidade e de relevância e passam a ser objetos de avaliação mais próxima por parte da unidade de auditoria interna.

Segundo o TCU, essa nova sistemática surge para atender à necessidade cada vez maior de transparência imposta aos órgãos públicos, e é fruto do aprimoramento da auditoria financeira no Tribunal ao longo dos últimos anos. Esse trabalho culminou na publicação da referida instrução normativa, que trouxe desafios para os órgãos jurisdicionados pelo Tribunal, os quais necessitaram readequar seus objetivos, processos e força de trabalho para atender à demanda imposta pelo TCU.

Importante ressaltar que a implantação do modelo preconizado pela IN n. 84/2020 demandou grande esforço da Câmara dos Deputados. Dessa forma, a Secretaria de Controle Interno (Secin) iniciou, tão-logo possível, a capacitação de seus servidores e tem se esforçado para realizar a auditoria das contas dentro dos padrões internacionais exigidos, sem perder de foco seu papel de apoio à gestão.

Dessa forma, a Secin realizou a auditoria financeira integrada com conformidade na Câmara dos Deputados (CD) com o objetivo de expressar opinião sobre os demonstrativos contábeis, avaliando se refletem adequadamente, em todos os aspectos relevantes, a situação patrimonial, financeira e orçamentária em 31/12/2020, de acordo com a Lei 4.320/64, a Lei de Responsabilidade Fiscal e as demais normas contábeis e orçamentárias aplicáveis, e também com o fim de avaliar a conformidade das transações subjacentes.

A auditoria em tela é decorrente de deliberação constante no Memorando n. 11/2020/Secin, de 13/10/2020, constante do Processo n. 567.831/2020<sup>1</sup>, e comporá o processo de contas anuais dos responsáveis pela CD, com vistas a subsidiar o julgamento das suas contas de 2020, nos termos do art. 16 da Lei 8.443/92.

A auditoria é conduzida de acordo com as Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União (NAT), com as Normas Internacionais de Auditoria (ISSAI) emitidas pela *International Organisation of Supreme Audit Institutions* (INTOSSAI) e com as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria (NBC-TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC).

---

<sup>1</sup> O processo tramita no eDoc, que é o sistema informatizado de gestão de documentos e processos administrativos da Câmara dos Deputados.





## **2. Introdução**

O presente trabalho trata da auditoria financeira integrada com conformidade realizada a partir dos demonstrativos contábeis do ano de 2020 da Câmara dos Deputados, com a finalidade de, ao final, emitir a opinião da Secin acerca da regularidade das contas que poderão ser julgadas pelo Tribunal de Contas da União. Nesta seção será apresentado o objetivo da auditoria e detalhada a metodologia usada.

### **a. Visão Geral do Objeto**

A Câmara dos Deputados, integrante do Poder Legislativo Federal, possui uma Mesa Diretora responsável pela direção dos trabalhos legislativos e dos serviços administrativos da Casa, composta pela Presidência e duas Vice-Presidências e de Secretaria, com quatro Secretários, além de quatro Suplentes. A direção da estrutura técnico-administrativa e técnico-legislativa subdivide-se, respectivamente, em Diretoria-Geral (DG) e Secretaria-Geral da Mesa (SGM), ambas situadas no mesmo nível hierárquico.

Próxima a completar duzentos anos de existência, a Câmara dos Deputados sempre atuou decisivamente nos momentos mais marcantes da história brasileira, tornando-se um dos pilares para a manutenção da democracia do País. Deve-se citar, pela grandeza e complexidade das atividades desenvolvidas, que, para a consecução de suas atividades, a CD administrou, em 2020, recursos da ordem de R\$ 6,16 bilhões (dotação atual).

### **b. Objeto, objetivos e escopo da auditoria**

O objeto principal desta auditoria é a situação patrimonial, financeira e orçamentária e outros elementos que são avaliados ou mensurados e reconhecidos pela administração da Câmara dos Deputados, apresentados nos balanços patrimonial e orçamentário e na demonstração das variações patrimoniais; e as atividades, operações ou transações e atos de gestão subjacentes a essas demonstrações.

O objetivo da auditoria é expressar opinião, mediante emissão de certificado de auditoria, avaliando se as demonstrações contábeis foram elaboradas e apresentadas de acordo com as normas contábeis e o marco regulatório aplicáveis, e estão livres de distorções relevantes. A opinião também avaliará se as transações subjacentes às demonstrações contábeis e os atos de gestão relevantes estão de acordo com as leis e regulamentos aplicáveis e com os princípios de administração pública que orientam a gestão financeira responsável e a conduta dos agentes públicos, conforme estabelecido no § 4º do art. 14, incisos I e II, c/c art. 13, da Instrução Normativa TCU 84, de 22 de abril de 2020.

O período abrangido pela auditoria é de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2020.

As áreas, funções e atividades abrangidas pela auditoria foram determinadas de acordo com os critérios de relevância financeira e pelo risco ou sensibilidade pública dos processos, contas e operações.

### **c. Não escopo**

O escopo da auditoria não inclui os exames para verificar se as receitas de transferências do Orçamento Geral da União (OGU) à Câmara dos Deputados, apresentadas na Demonstração das Variações Patrimoniais, em 31/12/2020, estão livres de distorções relevantes, pois tais





receitas, excetuadas eventuais receitas próprias, são arrecadadas e auditadas pela Receita Federal do Brasil.

#### **d. Metodologia e limitações inerentes à auditoria**

A metodologia utilizada para o trabalho teve como fundamento a análise das demonstrações contábeis a partir do método apresentado pelo Tribunal de Contas da União em curso ministrado no período de 3/8/2020 a 30/3/2021, em atendimento às determinações previstas na IN n. 84/2020 do TCU.

A nova metodologia para a auditoria de contas, apresentada pelo TCU, segue uma sequência de passos para que, ao final, seja possível emitir a opinião mais adequada a respeito das demonstrações contábeis da unidade, tendo início com o entendimento da entidade e seu ambiente, incluindo os controles internos. Em seguida são definidas as materialidades<sup>2</sup> (qualitativa e quantitativa) para a seleção das contas mais significativas do balanço. Seleccionadas as contas, passa-se ao entendimento dos ciclos contábeis, identificação dos riscos, resposta aos riscos e a execução dos procedimentos planejados com a coleta das evidências de auditoria.

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBCTA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, a equipe de auditoria deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria. A materialidade, no aspecto quantitativo, é definida mediante a aplicação de um percentual sobre determinado valor de referência que reflete razoavelmente o nível de atividade financeira do objeto da auditoria, como o total das despesas, das receitas, do ativo, do passivo, do lucro etc.

Assim, a escolha do valor de referência nesta auditoria recaiu sobre o total da dotação atualizada da Câmara dos Deputados, dado que esse valor compreende todos os recursos existentes no orçamento anual para que o órgão consiga realizar seus programas e ações.

Por conseguinte, a materialidade global (MG), a materialidade para execução da auditoria (ME) e o limite para acumulação de distorções (LAD) foram determinados nesta auditoria considerando a relevância financeira individual da conta, classe ou ciclo de transações em relação à dotação atualizada da Câmara dos Deputados em 31/12/2020. A tabela 1 apresenta os níveis de materialidade com seus respectivos valores estabelecidos no planejamento a serem utilizados na execução da auditoria.

**Tabela 1 – Níveis de Materialidade (R\$)**

<b>Categoria</b>	<b>Base de cálculo</b>	<b>Valor (R\$)</b>
Valor de referência (VR)	Dotação atualizada	6.163.128.269,00
Materialidade global (MG)	2% do VR	123.262.565,38
Materialidade para execução (ME)	75% da MG	92.446.924,04
Limite para acumulação de distorções (LAD)	3% da MG	3.697.876,96

<sup>2</sup> Aspecto utilizado para determinar a importância relativa ou relevância de uma distorção ou irregularidade, individualmente ou no agregado, nível a partir do qual distorções ou irregularidades são consideradas relevantes; julgamentos sobre materialidade são feitos à luz das circunstâncias e são afetados pela magnitude e natureza das distorções ou irregularidades, ou da combinação de ambos (IN n. 84/2020, anexo I).





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Fonte: Elaboração própria com base no saldo do balancete da Câmara no Siafi em 31/12/2020.

Estabelecidos os percentuais acima, foram selecionadas as contas mais significativas para a realização dos trabalhos de auditoria, seja pelo valor (quantitativo) ou pela natureza (qualitativa).

### **e. Volume de recurso fiscalizados**

Tendo em vista os prazos peremptórios para a conclusão dos trabalhos, o elevado número de contas que atingiram os valores determinados pela metodologia, a limitação de pessoal e a complexidade dos trabalhos, a Secin, utilizando-se do ceticismo e julgamento profissional dos auditores, restringiu sua análise, nesse primeiro ano do trabalho definido pela IN 84/2020, às contas mostradas na tabela 2, que totalizaram R\$ 934.154.530,86.

**Tabela 2 – Saldos das contas selecionadas**

<b>Código da conta</b>	<b>Descrição Conta contábil</b>	<b>Valor monetário da conta ou saldo (R\$)</b>
1.1.3.9.1.01.01	AJUSTE PARA PERDAS - SUBGRUPO 113	7.410.359,23
1.2.1.2.1.99.02	AJUSTE DE PERDAS DE CREDITOS APURADOS	3.724.398,83
3.1.3.1.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTACAO	35.479.887,13
3.1.3.2.1.01.00	AUXÍLIO ALIMENTACAO	132.693.911,34
3.2.2.1.1.01.00	PENSOES CIVIS	362.177.218,63
3.3.2.3.1.01.00	SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	175.544.028,76
3.3.2.3.1.02.00	SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	223.793.726,94
<b>TOTAL</b>		<b>934.154.530,86</b>

Fonte: Elaboração própria com base no saldo do balancete da Câmara dos Deputados no Siafi em 31/12/2020.

### **f. Benefícios da auditoria**

Os benefícios advindos dos trabalhos de auditoria não se restringem somente à conformidade dos atos de gestão, melhor eficiência dos controles internos ou economicidade. Além disso, é possível lançar luz sobre toda a instituição, avaliando globalmente a alocação de recursos. A partir daí, pode-se buscar o alinhamento da estratégia de auditoria com as melhores práticas, a fim de que sejam verificadas as contas mais significativas e as possíveis fragilidades dos atos de gestão subjacentes.

Com a utilização da estratégia estabelecida pela nova metodologia apresentada pelo TCU, o sistema de controle interno tem a oportunidade de maximizar os recursos que possui, podendo debruçar-se sobre as contas materialmente mais relevantes do orçamento do órgão.

Além disso, o trabalho realizado exigiu maior integração entre os diversos Núcleos temáticos da Secin, tendo em vista a necessidade não apenas de analisar os lançamentos contábeis, mas, também, os atos dos gestores que deram origem a tais registros. Tal mudança metodológica sinaliza um novo momento das auditorias, exigindo a participação cada vez maior de equipes multidisciplinares nas atividades.







### **3. Análise das contas**

A seguir passa-se à análise individual das contas selecionadas para a auditoria, com as respectivas conclusões da equipe.

#### **a. Pensões civis**

O teste teve como objetivo a busca de evidências apropriadas e suficientes que possibilitassem a obtenção de conclusão razoável apta a fundamentar a opinião da auditoria sobre o atendimento da legalidade das concessões de pensão civil durante o exercício de 2020.

##### **i. Evidências encontradas**

A equipe não encontrou evidências que suportem a existência de possíveis distorções.

Em 2020, 75 beneficiários passaram a receber o benefício, sendo selecionados 28 beneficiários para a amostra. Deste total, 24 apresentam data de cadastro (data de concessão) idêntica à data do óbito do instituidor e, na amostra, 16 passaram a receber no mesmo mês da data de cadastro ou no mês subsequente ao cadastro.

Esta constatação mostra a proatividade da gestão no processamento dos requerimentos. Merece destaque que se trata de processo relativamente exigente em termos de documentação a ser apresentada e verificações (certidões em cartórios, comprovação de união estável, submissão à junta médica, obtenção de tutela ou curatela, entre outras). Nos demais casos da amostra, o pensionista passou a receber dois ou mais meses após a data de óbito do instituidor, mas, em todos os casos, há o pagamento do benefício atrasado a que se faz jus, contado sempre a partir da data de cadastro. A verificação constatou que os valores recebidos de parcelas atrasadas estão corretos.

Feita a verificação dos benefícios nas fichas financeiras de 2020, à exceção de dois casos, todos os demais componentes da amostra estão recebendo os valores consignados no título de concessão e informados ao TCU.

No que se refere aos benefícios com início de recebimento a partir de 2021, ainda não o recebem apenas dois beneficiários, casos em que, por serem menores de idade, é exigida a concessão de tutela, estando as cotas respectivas sob reserva até apresentação do provimento judicial. Um beneficiário começou a receber a partir de janeiro e outro a partir de março de 2021. Finalmente, dois pensionistas ancorados por decisão judicial, passaram a receber logo após a Câmara dos Deputados ter sido notificada judicialmente.

No que tange aos relatórios do Núcleo de Análise de Atos de Pessoal da Secin (Napes), da amostra de 28 pensionistas, foram elaborados 22 relatórios. Os seis casos restantes referem-se aos benefícios ancorados em decisão judicial e àqueles casos que ainda não tiveram encaminhados os processos para análise do Napes. Em todos os casos é informado ter havido consulta à folha de pagamento do beneficiário e que foi constatada a regularidade dos valores pagos.

##### **ii. Resultados e análise**

As evidências encontradas permitem concluir que o processo de concessão de pensão civil no âmbito da Câmara dos Deputados é maduro. A gestão é proativa no processamento dos requerimentos, conforme revelou o teste realizado nos 28 componentes da amostra. Nos demais casos, o lapso temporal gira em torno de dois a quatro meses, havendo apenas um caso de seis





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

meses, justificado porque o requerimento ocorreu em prazo superior a 90 dias da data do óbito, conforme artigo 74, I e II e o pensionista precisou se submeter a avaliação por junta médica, procedimento que exige um tempo maior de tramitação processual e conclusão. Relevante anotar, no entanto, que em todos os casos, há pagamento tempestivo de valores atrasados, conforme registram as fichas financeiras analisadas.

No que se refere à correção dos valores recebidos, os exames empreendidos neste teste mostram que, retiradas as exceções (quatro pensionistas sem relatório), 22 beneficiários estão recebendo os valores consignados no título de concessão e informados ao TCU. Foi constatado que nos dois casos restantes houve desconformidade entre o valor registrado no título de concessão e o consignado nas fichas financeiras. Nesses dois casos, os requerentes, de acordo com o artigo 24, §1º, II e §§ 2º e 3º da EC 103/2019, que prevê a possibilidade de acumulação de dois benefícios previdenciários, optaram pelo recebimento do valor integral de benefício mais vantajoso, no caso aposentadorias, cabendo receber da Câmara dos Deputados um valor fracionário calculado de acordo com faixas estabelecidas pela alteração constitucional. Ao glosar o valor, houve um erro de cálculo em desfavor dos pensionistas registrado no título de concessão, mas não refletido no efetivo recebimento financeiro. Comunicado o fato ao Depes, o erro foi constatado e providências estão sendo tomadas para a correção do equívoco.

Importante justificar que os equívocos dizem respeito a cálculos determinados por uma alteração constitucional recente e relativamente complexa. O cálculo do valor a ser glosado depende da observação de faixas de valores que deve ser feito após o cálculo da redução do valor da pensão em relação ao valor que o instituidor recebia em vida. São regras que passaram a vigor após 12 de novembro de 2019, sendo natural a possibilidade de que ocorram equívocos. No presente caso, feito um levantamento nas pensões que se enquadram nessas regras, incluindo todos os beneficiários de 2020, apenas esses dois casos foram constatados e corrigidos.

Conclui-se que o procedimento dos analistas de verificarem a identidade da informação processual com os registros financeiros encontra-se consolidado.

### **iii. Recomendações**

Não há.

### **iv. Conclusão**

A conclusão do teste permite avaliar que o processo de concessão de pensão civil da Câmara dos Deputados está maduro. Na presença dos documentos necessários, os trâmites processuais são céleres e não se constata erros de recebimento. O procedimento do Napes de conferir todos os processos de concessão também se revela de extrema utilidade, configurando-se em mais um controle interno eficiente da Câmara dos Deputados para correção de erros antes do encaminhamento do parecer ao TCU para julgamento.

### **b. Serviços**

Os testes da conta Serviços foram conduzidos pelas equipes do Núcleo de Auditoria de Licitações, Contratos e Patrimônio (Nualc) e pelo Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional (Nacop). Na parte tocante ao Nualc, foi analisado o grau de aderência da homologação dos processos de licitação realizados pela Câmara dos Deputados, verificando a autenticidade da autoridade competente e confirmando se os vencedores dos processos de licitação foram efetivamente os beneficiários contratados.







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Com relação aos testes conduzidos pelo Nacop, a partir da amostra definida pelo Nualc, foram confrontados os registros contábeis do Siafi com os constantes nas notas fiscais atestadas para pagamento.

**i. Evidências**

A equipe não encontrou evidências que suportem a existência de possíveis distorções.

**ii. Avaliação das distorções encontradas**

Não há.

**iii. Resultado/Análise**

A partir das análises realizadas, pode-se afirmar, com razoável segurança que os controles internos da gestão estão operando de forma a minimizar a probabilidade de ocorrência dos riscos identificados na etapa de planejamento.

Entre os controles internos da gestão identificados, destacam-se:

1. parecer da Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG);
2. lista de verificação utilizada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), ao término da fase externa de cada licitação, que tem por objetivo avaliar se os atos administrativos obrigatórios ocorreram e se estão de acordo com as normas;
3. homologação ou autorização realizada pela autoridade competente;
4. elaboração e controle dos contratos realizada por unidade distinta da CPL; e
5. publicação dos contratos no Diário Oficial da União.

Destaca-se que a publicação dos contratos no Diário Oficial da União, além de ser uma obrigação legal, proporciona o controle social sobre os atos administrativos da gestão.

Relativamente à parte contábil, no que se refere ao teste em questão, verificou-se que há aderência entre os lançamentos feitos na amostra analisada e os critérios que serviram de base para a análise.

Os testes conduzidos pela equipe tiveram a premissa básica de verificar se as empresas vencedoras dos certames foram as que efetivamente receberam os valores pactuados. Após a análise da amostra definida, não foram identificadas distorções relevantes que ensejassem recomendações.

**iv. Recomendações**

Não há.

**v. Conclusão**

Pelo exposto acima, observa-se que os processos analisados guardam aderência com os normativos internos e com a legislação federal, à medida que:

1. os controles internos da gestão estão operando satisfatoriamente;
2. não foram identificadas distorções na amostra analisada.

Conclui-se, a partir da realização do teste, que os lançamentos para pagamento feitos nos processos de contratação de serviços analisados estão sendo feitos nos valores e para os fornecedores corretos, de acordo com as informações constantes das notas fiscais.





### **c. Auxílio-alimentação**

De forma análoga ao item Serviços, o trabalho de auditoria realizado na conta Auxílio-alimentação também foi desenvolvido com a parceria do Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos (Nuarh) e Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional (Nacop).

Para avaliar a regularidade dos atos de concessão e pagamento do auxílio, o Nuarh definiu três procedimentos de auditoria. As análises foram efetuadas por meio do exame: a) dos pagamentos efetuados, a título de auxílio-alimentação, aos servidores efetivos e comissionados quando afastados das atividades; b) dos pagamentos de auxílio-alimentação efetuados aos servidores investidos nos cargos comissionados de Secretário Parlamentar (SPs) e Cargo de Natureza Especial (CNEs) cedidos à Câmara dos Deputados; e c) do desconto do auxílio-alimentação dos servidores efetivos e comissionados que receberam diárias no ano de 2020.

No aspecto contábil, coube ao Nacop o confronto entre os saldos registrados no Siafi e no Sistema de Gestão de Pessoal da Câmara dos Deputados (SigespCD), bem como a verificação dos registros contábeis efetuados para apropriar os valores empenhados, liquidados e pagos a título de auxílio alimentação.

#### **i. Examinar a regularidade dos pagamentos efetuados, a título de auxílio-alimentação, aos servidores efetivos e comissionados quando afastados das atividades**

Para realização deste procedimento, foi necessário efetuar levantamento da legislação federal e dos normativos internos que regem a percepção do auxílio-alimentação nos interstícios de afastamentos concedidos aos servidores da Casa. Posteriormente, foi efetuado cotejamento entre os parâmetros legais e os parâmetros correspondentes incluídos no SigespCD.

Nesse exame, foram identificados 27 códigos correspondentes aos afastamentos identificados nos parâmetros legais. Em seguida, nova extração de dados foi realizada para identificação dos servidores efetivos e comissionados que usufruíram dos afastamentos no ano de 2020, bem como extraídos os dados financeiros de tais servidores.

O cotejamento realizado nos dados de gestão e financeiros dos servidores efetivos e comissionados (Grupos 1, 2 e 6 do SigespCD) indicou a ocorrência de 555 registros nos 27 códigos de afastamento. Desse universo, foram examinados 351 registros (63% do total).

### **1. Evidências encontradas**

Foram identificadas divergências nos pagamentos de auxílio-alimentação concedidos aos servidores afastados para realização de “Congresso/Seminário - Exterior” e “Estudo-Curso-Missão Exterior”. No ano de 2020, não foi efetuado o desconto do auxílio-alimentação no decorrer do período em que os servidores se afastaram, consoante previsto nos parâmetros regulatórios. Também foram identificadas possíveis divergências nos pagamentos de auxílio-alimentação concedidos aos servidores afastados para realização de “Doutorado”, “Mestrado” e “Especialização” fora de Brasília.

Apesar dos parâmetros regulatórios identificados no § 7º do art. 22 da Lei n. 8.460/1992 e art. 3º do Ato da Mesa n. 49/1996, ao aumentar a abrangência da pesquisa jurisprudencial junto





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

aos tribunais superiores, identificou-se julgamento proferido pelo Superior Tribunal de Justiça no seguinte sentido:

1. O Col. Superior Tribunal de Justiça assentou o entendimento de que durante os afastamentos previstos no art. 102 da Lei 8.112 /90 é devido o pagamento do auxílio-alimentação por considerar tais períodos como de efetivo exercício. (AgRg no REsp 643236/PE, DJ de 16.05.2005; REsp 614433 / RJ, DJ de 07.05.2007). 2. A exegese da nova redação do art. 22, da Lei n. 8.460 /92, é a de que devido é o auxílio alimentação dos servidores em efetivo exercício, alcançando-se as previsões legais de exercício ficto, que têm por norte, em regra, a concretude do gozo de direitos sociais constitucionais (caso da licença-gestante), ou o atendimento de interesses da própria Administração (caso do afastamento para estudo no exterior, quando autorizado, que acarreta a capacitação dos quadros dos servidores públicos).

Em linha com esse entendimento jurisprudencial, há nota técnica do Poder Executivo Federal (Nº 1/2012/CGNOR/DENOP/SEGEP/MP), defendendo o pagamento do auxílio-alimentação em todos os casos de afastamento considerado de efetivo exercício.

## **2. Recomendações**

Não há.

## **3. Conclusão**

Sob o prisma do entendimento da Corte Superior de Justiça, não obstante a literalidade dos parâmetros regulatórios, não há irregularidades nos pagamentos efetuados a título de auxílio-alimentação aos servidores efetivos e comissionados desta Casa Legislativa que se afastaram no ano de 2020.

Com relação aos lançamentos contábeis efetuados e ao comparativo entre os valores gerados pelo SigespCD e os lançados no SIAFI, verificou-se também aderência aos normativos.

### **ii. Examinar a regularidade dos pagamentos de auxílio-alimentação efetuados aos servidores investidos nos cargos comissionados de Secretário Parlamentar (SPs) e Cargo de Natureza Especial (CNEs) cedidos à Câmara dos Deputados**

Com base na análise da legislação e em entrevistas com os gestores da Coordenação de Secretariado Parlamentar (Cosec) e da Coordenação de Registro Funcional (Coref) responsáveis pela posse de comissionados, optou-se por verificar a regularidade do pagamento do auxílio-alimentação aos servidores comissionados requisitados pela Câmara dos Deputados.

De maneira resumida, foram observados os seguintes passos: identificação dos SPs e CNEs investidos em cargos públicos e cedidos para a Câmara; envio de mensagens de correio eletrônico a esses servidores solicitando documentação comprobatória dos valores recebidos em 2020, para verificação de pagamento de auxílio-alimentação nos respectivos órgãos de origem; verificação do pagamento de auxílio-alimentação na Câmara dos Deputados.

O cotejo entre as informações de pagamento encaminhadas pelos órgãos de origem e as verificadas no SigespCD foi realizado na documentação encaminhada por 227 Secretários Parlamentares e 64 ocupantes de Cargo de Natureza Especial, dentro de um universo de 249 SPs e 68 CNEs (15 servidores não responderam o contato estabelecido pelo Nuarh).





## **1. Evidências encontradas**

Foram identificados três servidores que receberam auxílio-alimentação no órgão de origem e nesta Casa em períodos concomitantes durante o ano de 2020.

Também foram identificados dez servidores que não receberam auxílio-alimentação nesta Casa tampouco no órgão de origem no ano de 2020.

## **2. Avaliação das distorções encontradas**

Diante das evidências obtidas, solicitou-se ao Departamento de Pessoal (Depes) justificativa para as situações encontradas.

Quanto aos servidores que receberam auxílio-alimentação no órgão de origem e nesta Casa em períodos concomitantes durante o ano de 2020, foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

a) no caso de dois servidores, o gestor juntou documentos demonstrando ter diligenciado junto aos órgãos de origem, os quais informaram a regularização da situação e assumiram o equívoco em não suspender o pagamento do auxílio;

b) quanto a um terceiro servidor, será aberto processo questionando-o e o órgão de origem e solicitando comprovação da regularização da situação.

Com relação aos servidores que não receberam auxílio-alimentação nesta Casa tampouco no órgão de origem, a Cosec esclareceu que os servidores relacionados optaram por receber o auxílio-alimentação na origem, exceto um deles, que optou por receber na Câmara e cuja situação está regularizada no Sigesp.

Por sua vez, a Coref, responsável pelo cadastro de CNEs, esclareceu que:

[...] a opção pelo recebimento do auxílio-alimentação é feita a qualquer momento pelo servidor, após a posse, exigindo-se o preenchimento de um formulário no E-DOC e anexação de um documento do Órgão de origem, informando a data em que o benefício foi excluído naquela Entidade [...] No caso do servidor de ponto 124.498, não foi feita opção pelo recebimento do benefício na Câmara dos Deputados até o momento. Dessa forma, deveria estar recebendo pelo órgão de origem.

No que concerne aos quinze servidores que não apresentaram a documentação solicitada e não entraram em contato com este órgão de auditoria, solicitou-se esclarecimento ao Depes sobre a periodicidade da atualização cadastral.

O gestor esclareceu que não se realiza atualização cadastral periódica. Mas os servidores comissionados (SPs e CNEs) cedidos a esta Casa apresentam o contracheque anualmente – no mês de outubro –, para fins de checagem de teto constitucional e possíveis acumulações de benefícios. Além disso, o gestor alegou que, no momento da posse, o servidor designado para cargo de Secretário Parlamentar subscreve formulário denominado “Declaração de Aptidão Legal para Posse”, no qual consta estar ciente do dever de comunicar ao Departamento de Pessoal da Câmara dos Deputados qualquer alteração em sua vida funcional.

## **3. Resultado/Análise**

A opção pelo recebimento é feita, via de regra, no momento da posse dos servidores comissionados, quando o Departamento de Pessoal solicita o preenchimento de um formulário denominado “Termo de opção pelo auxílio-alimentação”.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Conforme relatado pelos gestores responsáveis, caso o servidor opte por receber o benefício com o custeio desta Casa, o Depes somente implanta o auxílio-alimentação em folha de pagamento após a comunicação do cancelamento do benefício no órgão de origem do solicitante.

Dito isso, quanto aos servidores que receberam auxílio-alimentação nas duas fontes pagadoras no ano de 2020, a gestão demonstrou que a regularização dessas situações foi providenciada pelos respectivos órgãos de origem.

Por fim, quanto aos servidores que não encaminharam a documentação solicitada, seja pela omissão na resposta solicitada pela equipe de auditoria, seja pela impossibilidade de a chefia imediata conseguir contato, este núcleo incluirá procedimentos mais específicos de exame dos controles internos da gestão, especificamente de atualização cadastral, em ações de controle oportunas.

#### **4. Recomendações**

Não há.

#### **5. Conclusão**

As situações evidenciadas neste procedimento apontam para o aperfeiçoamento dos controles de verificação do efetivo cancelamento do recebimento do benefício no órgão de origem, antes da habilitação de pagamento do auxílio-alimentação ao servidor requisitado pela Câmara dos Deputados.

Com relação aos lançamentos contábeis efetuados e o comparativo entre os valores gerados pelo SigespCD e os lançados no Siafi, verificou-se que os lançamentos e os valores estão aderentes aos normativos.

As medidas administrativas necessárias para elidir as situações evidenciadas foram adotadas pela gestão no curso da ação de controle.

### **iii. Examinar a regularidade do desconto do auxílio-alimentação dos servidores efetivos e comissionados que receberam diárias no ano de 2020**

Com o objetivo de examinar a aderência aos normativos levantados sobre os descontos de auxílio-alimentação decorrentes do pagamento de diárias, foram extraídos do SigespCD e cotejados entre si os seguintes registros: afastamentos de servidores efetivos e comissionados ocorridos no ano de 2020, passíveis do pagamento de diárias (viagem a serviço nacional e internacional); valores pagos a título de diárias, com competência de 2020 (diárias de viagem no Brasil e no exterior); valores descontados/devolvidos de auxílio-alimentação referentes aos pagamentos das diárias; e observações lançadas nas Fichas Financeiras dos servidores, referentes à quantidade de diárias pagas, período da viagem, número de processo e da Ordem Bancária (OB) do Siafi. Essa amostra constou de 660 registros.

#### **1. Evidências encontradas**

Os procedimentos realizados no teste examinaram 95% dos 660 registros. Restaram 35 casos pendentes, que representam 5% do total de registros das observações das viagens nas







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Fichas Financeiras, cujas diferenças individuais em sua maioria se referem ao valor de meia-diária (R\$ 22,32).

Ao fim, o montante financeiro examinado correspondeu a 99% da devolução de auxílio-alimentação sobre as diárias de viagem.

O art. 22 da Lei n. 8460/92 determina que as diárias às quais o servidor faça jus devem sofrer desconto correspondente ao auxílio-alimentação, exceto aquelas pagas em finais de semana e feriados. Além disso, o mesmo artigo também determina que o desconto por dia não trabalhado deve obedecer à proporcionalidade de 22 dias.

Nos termos do Ato da Mesa n. 31/02, a regra geral de cálculo das diárias é considerar como integral as diárias apuradas a cada dia, ressalvados os casos dos arts. 4º, § 1º e 5º, § 1º, os quais preveem o pagamento de meia-diária, como no dia do retorno, por exemplo.

Complementando a regra geral, o art. 10 do AM n. 31/02, em consonância com o previsto na Lei n. 8460/92, dispõe que as diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor, exceto aquelas eventualmente pagas em fins de semana e feriados, bem como que a diária devida pela metade sofrerá desconto do valor correspondente à metade do auxílio-alimentação.

## **2. Avaliação das distorções encontradas**

Cabe observar que a separação dos períodos de viagem no lançamento no módulo de registro dos afastamentos no SigespCD não representa uma irregularidade em si, todavia, a despeito de representar adequadamente os turnos correspondentes da viagem (integral, matutino, vespertino ou noturno), esse lançamento individualizado do dia inicial ou final da viagem tende a impactar os valores de cálculo tanto das diárias, como do respectivo desconto de auxílio-alimentação.

## **3. Resultado/análise**

Baseando-se nos requisitos legais arrolados, buscou-se examinar a regularidade do desconto do auxílio-alimentação sobre os valores de diárias nacionais e internacionais recebidas por servidores efetivos e comissionados. Tais valores são lançados pela Coordenação de Pagamento de Pessoal (Copag/Depes) nas Fichas Financeiras, no módulo de Pagamento do sistema SigespCD.

Em princípio, os exames realizados nas fichas financeiras, constantes do módulo de pagamento do sistema SigespCD, indicam que foram regulares os valores lançados, a partir dos cálculos efetuados pela Assessoria Técnica da Diretoria-Geral (Atec/DG) quanto ao desconto de auxílio-alimentação relativo ao pagamento de diárias integrais.

No entanto, cabe averiguar junto à gestão o motivo do desconto de auxílio-alimentação correspondente quando do pagamento de meia-diária, nos casos em que houve divergência da regra geral prevista nos artigos 4º, § 1º e 5º, § 1º, do Ato da Mesa n. 31/2012.

## **4. Recomendações**

Não há.

## **5. Conclusão**

São regulares os descontos do auxílio-alimentação lançados nas fichas financeiras no SigespCD, referentes ao pagamento de diárias de viagem.







Com relação aos lançamentos contábeis efetuados e o comparativo entre os valores gerados pelo SigespCD e os lançados no Siafi, verificou-se que os lançamentos e os valores estão aderentes aos normativos.

#### **d. Ajustes para perdas**

Para análise da conformidade dos saldos contábeis da conta Ajuste para Perdas, foram conduzidos três testes distintos, realizados pelo Nacop: 1) avaliar se os saldos contábeis de ajuste para perdas apresentados no balanço patrimonial estão devidamente registrados nas contas contábeis corretas, conforme a Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas e Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis; 2) avaliar se a metodologia utilizada para mensurar os valores contábeis de ajuste para perdas, apresentados no balanço patrimonial, estão de acordo com as políticas contábeis apresentadas nas notas explicativas e com as orientações da Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas; e 3) avaliar se os saldos contábeis das contas de créditos a receber, apresentados no balanço patrimonial, estão corretamente classificados nas devidas contas contábeis, conforme as orientações da Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis.

Com relação aos testes 1 e 2, os lançamentos contábeis de ajustes para perdas estimadas estão devidamente registrados na contabilidade e não foram encontradas evidências de possíveis distorções na mensuração do valor do ajuste para perda lançado no balanço patrimonial.

Entretanto, no teste 3, foram encontradas evidências de possíveis distorções não relevantes nas classificações contábeis de créditos a receber.

#### **i. Avaliar se os saldos contábeis de ajuste para perdas apresentados no balanço patrimonial estão devidamente registrados nas contas contábeis corretas, conforme a Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas e Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis**

A amostra para a realização do teste foi definida considerando a Unidade Gestora (UG) com maior percentual de participação no total da conta e, dentro da UG, a conta corrente com maior participação percentual, quais sejam: Câmara dos Deputados e Fundo Rotativo. Após a definição da amostra foi realizado o confronto das informações apresentadas no Siafi 2020 com as orientações previstas na Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas e Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis.

##### **1. Evidências encontradas**

Após a realização do teste não foram encontradas evidências de possíveis distorções.

##### **2. Avaliação das distorções encontradas**

Não foram encontradas possíveis distorções.





### **3. Resultado/análise**

Os lançamentos contábeis de ajustes para perdas estimadas estão de acordo com a Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas e Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis.

### **4. Recomendações**

Não há.

### **5. Conclusão**

Com base nas informações levantadas e no teste realizado pode-se dizer que os lançamentos contábeis de ajustes para perdas estimadas estão devidamente registrados na contabilidade.

#### **ii. Avaliar se a metodologia utilizada para mensurar os valores contábeis de ajuste para perdas, apresentados no balanço patrimonial, estão de acordo com as políticas contábeis apresentadas nas notas explicativas e com as orientações da Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas**

A amostra para a realização do teste foi definida considerando a UG com maior percentual de participação no total da conta e, dentro da UG, a conta corrente com maior participação percentual. Após a definição da amostra, foi realizada a conferência do cálculo do ajuste para perda, conforme descrito na política contábil apresentada nas notas explicativas e nas orientações previstas na Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas.

#### **1. Evidências encontradas**

Após a realização do teste não foram encontradas evidências de possíveis distorções na metodologia utilizada para mensurar o valor do ajuste para perda lançado no balanço patrimonial.

#### **2. Avaliação das distorções encontradas**

Não foram encontradas possíveis distorções na metodologia utilizada.

#### **3. Resultado/análise**

A metodologia utilizada para cálculo do ajuste para perdas estimadas está de acordo com a política contábil apresentada nas notas explicativas e com as orientações da Macrofunção 020341 - Ajustes para Perdas Estimadas.

#### **4. Recomendações**

Não há.

#### **5. Conclusão**

Com base nas informações levantadas e no teste realizado pode-se dizer que a metodologia utilizada para calcular o valor dos ajustes para perdas estimadas está de acordo com a política





contábil apresentada nas notas explicativas e com as orientações da Macrofunção 020341 – Ajustes para Perdas Estimadas.

**iii. Avaliar se os saldos contábeis das contas de créditos a receber, apresentados no balanço patrimonial, estão corretamente classificados nas devidas contas contábeis, conforme as orientações da Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis**

A amostra para a realização do teste foi definida considerando a UG com maior percentual de participação no total da conta e, dentro da UG, a conta corrente com maior participação percentual. Após a definição da amostra foi realizado o confronto das informações apresentadas no Siafi 2020 com as orientações previstas na Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis.

**1. Evidências encontradas**

Foram encontradas evidências de possíveis distorções nas classificações contábeis de créditos a receber:

1 - Saldos mantidos em contas correntes, na conta contábil 113.41.01.01 – Créditos a Receber em Folha de Pagamento (tabela 3), cujos créditos já estão em processo de TCE, junto ao TCU, uma vez que esses saldos deveriam estar registrados em contas de controle, conforme orientação da macrofunção 021138 – Diversos Responsáveis; e

**Tabela 3 – TCE's pendentes de julgamento pelo TCU**

UG	Conta Contábil	Título da conta	Conta Corrente	Saldo do Siafi em 2020	Situação TCU
10001	113410101	'= CRED A REC POR FOLHA DE PAGAMENTO	1630449862000160	R\$ 1.558.415,29	Processo julgado
10090	113410101	'= CRED A REC POR FOLHA DE PAGAMENTO	1903914127104	R\$ 232.555,80	Processo em julgamento
10090	113410101	'= CRED A REC POR FOLHA DE PAGAMENTO	2006647751874	R\$ 167.110,99	Processo em julgamento
10090	113410104	'= CRED A REC POR DOLO, MA-FE OU FRAUDE	1931629371831	R\$ 77.050,43	Processo em julgamento
10090	113410104	'= CRED A REC POR DOLO, MA-FE OU FRAUDE	1982620121191	R\$ 121.874,98	Processo em julgamento

Fonte: Elaboração própria com base em informações extraídas dos sistemas e-TCE e Tesouro Gerencial.

2 - Falta de atualização monetária do saldo da conta 113410104 - Crédito a receber por dolo, má-fe ou fraude (tabela 4), pois o valor difere do processo de TCE junto ao TCU.

**Tabela 4 – Valores divergentes do processo de TCE**

UG	Conta Contábil	Título da conta	Conta Corrente	Saldo do Siafi em 2020 (A)	TCE (TCU)	Diferença (B-A)
					Valor atualizado com juros em 27/11/2019 (B)	





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

10090	113410104	'= CRED A REC POR DOLO, MA-FE OU FRAUDE	1931629371831	R\$ 77.050,43	R\$ 291.343,61	R\$ 214.293,18
-------	-----------	---	---------------	---------------	----------------	----------------

Fonte: Elaboração própria com base em informações extraídas dos sistemas e-TCE e Tesouro Gerencial.

## **2. Avaliação das distorções encontradas**

Foi solicitada ao Departamento de Finanças, Orçamento e Contabilidade (Defin) justificativa para as distorções encontradas. Como respostas foram apresentados os seguintes esclarecimentos:

Em relação ao crédito a receber da Assembleia Legislativa do RJ, o gestor informou que “(...) até a confirmação da Inscrição em Dívida Ativa, o crédito deve permanecer em conta contábil de crédito administrativo. Solicitaremos à Atec/DG requerer novamente a confirmação da referida Inscrição à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.”

Quanto aos demais itens os gestores realizaram, durante o processo da auditoria, os devidos ajustes às inconsistências apresentadas.

## **3. Resultado/análise**

Embora possa ser considerada como uma boa prática a correção das distorções realizadas pelo Defin e tendo em vista que os acertos contábeis só foram feitos no mês de março de 2021, o saldo contábil de créditos a receber apresentado no balanço patrimonial encerrado em dezembro de 2020 continua distorcido.

Assim, compete ao Defin, no processo de elaboração dos demonstrativos contábeis, quando do encerramento do exercício, observar as orientações da Macrofunção 021138 - Diversos Responsáveis, quanto à correta classificação dos créditos a receber nas contas de ativo, como também, em contas de controle.

## **4. Recomendações**

Não há.

## **5. Conclusão**

Com base nas informações levantadas e no teste realizado pode-se concluir que a classificação contábil dos créditos a receber, no balanço patrimonial de 2020, possui distorções, porém não relevantes.

## **4. Responsabilidade da administração e da governança pelas demonstrações contábeis**

O trabalho foi conduzido considerando que os responsáveis pela administração e governança da CD compreendem e reconhecem suas responsabilidades:

1. pela elaboração e adequada apresentação das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil pelo setor público, em especial as que constam do tópico “Estrutura de Relatório Financeiro e Marco Regulatório Aplicáveis” deste documento;





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

2. pela implementação e efetividade operacional dos controles internos que eles determinam serem necessários à elaboração das demonstrações livres de distorção relevante; e
3. por fornecer:
  - a) acesso a todas as informações relevantes relativas à elaboração das demonstrações, tais como registros, documentação e outros assuntos;
  - b) informações adicionais solicitadas pela equipe de auditoria; e
  - c) acesso irrestrito a todos os responsáveis e servidores do órgão, que a equipe de auditoria entenda necessários para obter evidência de auditoria.

Como parte do processo de trabalho, foram realizadas solicitações de auditoria para confirmações por escrito acerca de elementos identificados sobre as contas auditadas. Dessa forma, foi necessário que a Administração fornecesse informações formais para suportar evidências de auditoria relevantes no nível das demonstrações ou no nível das afirmações nelas explícitas ou implícitas.

É responsabilidade da Administração informar os fatos que possam afetar as demonstrações durante o período entre a data da divulgação e a data da opinião de auditoria.

Coube, ainda, à Administração disponibilizar, assim que possível e de forma tempestiva, minuta das demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, assim como das respectivas notas explicativas, a tempo de permitir à equipe concluir a auditoria de acordo com o cronograma proposto.

## **5. Responsabilidade do auditor quanto à auditoria das demonstrações contábeis**

Como já explicitado, a equipe conduziu o trabalho de acordo com as normas de auditoria do Tribunal de Contas da União, as normas internacionais de auditoria emitidas pela *International Organisation of Supreme Audit Institutions (INTOSAI)* e as normas profissionais e técnicas relativas à auditoria (NBC TA) emitidas pelo Conselho Federal de Contabilidade (CFC). Tais normas requerem o cumprimento de exigências éticas, planejamento adequado e execução suficiente para se obter segurança razoável ou limitada de que as demonstrações auditadas estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes, inclusive atividades e operações decorrentes dos atos de gestão dos responsáveis, estão em conformidade com as leis e os regulamentos aplicáveis à entidade.

Como parte de um trabalho em conformidade com as ISSAI e as NBC TA, a equipe exerceu julgamento profissional e manteve o ceticismo profissional durante toda a auditoria, além de:

1. identificar e avaliar os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, independentemente se por fraude ou erro, definir e executar procedimentos de auditoria que respondam a esses riscos e obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para fundamentar a opinião;
2. obter entendimento do controle interno relevante para a auditoria a fim de planejar os procedimentos de auditoria mais apropriados às circunstâncias, mas não para fins de expressar uma opinião sobre a eficácia do controle interno da Câmara dos Deputados. Não obstante, serão comunicadas por escrito quaisquer deficiências significativas nos





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

controles internos identificadas durante o trabalho, relevantes para a auditoria das demonstrações e conformidade das transações subjacentes;

3. avaliar a adequação das políticas contábeis utilizadas e a razoabilidade das estimativas contábeis e respectivas divulgações feitas pela Administração;
4. avaliar a apresentação, a estrutura e o conteúdo geral das demonstrações financeiras, incluindo se as transações e eventos subjacentes estão apresentados de forma adequada.

Devido às limitações inerentes a uma auditoria, juntamente com as limitações inerentes ao controle interno, há o risco inevitável de que algumas distorções relevantes não sejam detectadas, mesmo que o trabalho tenha sido adequadamente planejado e executado de acordo com as normas de auditoria aplicáveis.

Os achados preliminares de auditoria foram comunicados à Administração da Câmara dos Deputados e com ela discutidos. Tendo em vista o caráter inaugural da nova sistemática da auditoria de contas, não foi possível que os ajustes fossem realizados antes do encerramento do exercício, mas espera-se, para os anos subsequentes, que seja possível efetuar os ajustes necessários para evitar que as demonstrações sejam encerradas com distorções.

## **6. Conclusões**

Em apoio ao Tribunal de Contas da União, nos termos do inc. IV do art. 74 da Constituição Federal, a Secin realizou auditoria financeira integrada com conformidade nas contas relativas ao exercício de 2020 dos responsáveis pela governança da Câmara dos Deputados, com a finalidade de se obter segurança sobre se as demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias como um todo, incluindo as respectivas notas explicativas, estão livres de distorções relevantes e as transações subjacentes a elas estão livres de não conformidades, seja por fraude ou erro, em relação ao marco regulatório aplicável.

O presente relatório, que tem por objetivo a emissão de opinião acerca do cumprimento dos objetivos acima propostos e que servirá de base para a elaboração do Certificado de Auditoria, não observou impropriedades ou erros que sejam capazes de macular os demonstrativos apresentados pela gestão no ano de 2020

A auditoria identificou alguns pontos de melhoria, os quais, em sua maioria, já foram comunicados aos gestores e já estão sendo implementados, refletindo em demonstrativos mais acurados para os próximos anos.

Por fim, os resultados do presente trabalho comporão o processo de contas anual dos responsáveis para fins de julgamento.

### **a. Segurança limitada e suporte às conclusões**

Conforme exigido pelos normativos vigentes, a auditoria buscou o conjunto de evidências apropriadas para a formação da opinião da auditoria.

O objetivo inicial dos trabalhos foi obter segurança razoável de que as demonstrações contábeis, tomadas em conjunto, estavam livres de distorção relevante, independentemente se causada por fraude ou erro, e emitir certificado de auditoria contendo a conclusão sobre a regularidade das contas. Tendo em vista as limitações de recursos inerentes a essa avaliação e à implementação do novo modelo de prestação de contas proposto pela Instrução Normativa TCU







n. 84 de 2020, concluiu-se pela asseguuração limitada, adstrita aos espécimes analisados durante a auditoria.

### **b. Conclusão sobre as demonstrações contábeis**

Findo o trabalho de auditoria, não foram encontradas distorções capazes de macular as demonstrações contábeis do período em análise nem suas notas explicativas, não afetando o entendimento do órgão pelos usuários da informação.

### **c. Conclusão sobre as operações, transações ou atos de gestão subjacentes**

Com relação às operações, transações e atos de gestão subjacentes às demonstrações contábeis, não foram identificados quaisquer erros que ensejassem recomendações, neste momento, para as contas analisadas, sendo as eventuais impropriedades encontradas comunicadas aos gestores, e deverão ser implementadas melhorias para os próximos períodos. Tais impropriedades não foram consideradas relevantes pela equipe de auditoria, individualmente ou em conjunto, visto que não apresentaram impacto significativo nos demonstrativos contábeis.

### **d. Impactos dos achados nas contas da unidade jurisdicionada**

Conforme descrito no item pontos de auditoria e com base nos papéis de trabalho de propriedade da equipe, não foram encontradas distorções relevantes nos demonstrativos contábeis da Câmara dos Deputados.

Apesar disso, foram identificadas algumas impropriedades no transcurso da auditoria, que foram informadas aos gestores, que por sua vez realizaram os ajustes e correções nos procedimentos administrativos

O impacto imediato observado é o estabelecimento de melhores controles para as atividades analisadas, trazendo mais segurança para os processos desenvolvidos.

### **e. Apuração e eventual responsabilização de gestores**

Com fundamento nas evidências encontradas e na opinião emitida, não há o que se registrar sobre responsabilização de gestores.

### **f. Benefícios esperados e volume de recursos fiscalizados**

As auditorias financeiras, notadamente a auditoria de contas realizada, lança um olhar mais criterioso sobre as demonstrações contábeis dos órgãos públicos.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

O desejo da sociedade por mais transparência no uso dos recursos públicos tem levado as instituições a aprimorarem as ferramentas de prestação de contas, em especial os registros contábeis, que, primordialmente, devem ser o retrato fiel da atuação dos gestores, bem como da situação em que se encontra a entidade.

De outro lado, esses mesmos demonstrativos devem servir de ferramenta ao trabalho do administrador, permitindo visualizar, em forma de números, os pontos nos quais ele deve atuar ou melhor destinar os limitados recursos de que dispõe, para que, ao final, consiga atingir os melhores resultados possíveis.

Com relação às contas que constituem objeto desta auditoria, espera-se a melhoria de alguns aspectos apontados pelos auditores, tais como: a utilização dos parâmetros corretos para o cálculo das pensões civis, o registro adequado nas contas apropriadas e a melhor apuração dos créditos provenientes da conta Ajuste para Perdas e o estabelecimento de melhores controles para a concessão do auxílio-alimentação, considerando as especificidades para recebimento que cada categoria funcional ou situação profissional possui.

## **7. Propostas de encaminhamento**

Ante o exposto, submetem-se os autos à consideração superior e posteriormente à Diretoria-Geral para conhecimento dos trabalhos realizados na presente auditoria, além das medidas que foram adotadas pela gestão para a melhoria dos processos analisados.

## **8. Apêndices**

APÊNDICE A - DETALHAMENTO DA METODOLOGIA EMPREGADA

LISTA DE SIGLAS

LISTA DE TABELAS

Brasília, 25 de junho de 2021.

**Cidney Arantes Carrasquel Coelho**  
Chefe do Núcleo de Auditoria Contábil e  
Operacional

**Gilson Silva Filho**  
Chefe do Núcleo de Auditoria de Licitações,  
Contratos e Patrimônio





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Erika Maria Bastos Assis**  
Chefe do Núcleo de Auditoria de Recursos  
Humanos

**Alexandro Gomes da Silva Carvalho**  
Chefe do Núcleo de Auditoria de Tecnologia  
da Informação

**Marcos Vinicius Ferrari**  
Chefe do Núcleo de Análise de Atos de  
Pessoal

**Iara Beltrão Gomes de Sousa**  
Chefe do Núcleo Setorial de Gestão

**João Luiz Pereira Marciano**  
Secretário de Controle Interno





## Apêndice A - Detalhamento da metodologia empregada

### 1. Determinação da materialidade para o trabalho

A materialidade é um conceito utilizado pela equipe de auditoria para estabelecer o nível (ou os níveis) a partir do qual as distorções na informação ou as não conformidades do objeto de auditoria serão considerados relevantes e, assim, tratadas para fins de planejar, executar e relatar a auditoria.

O conceito é utilizado em todas as fases da auditoria: na **fase de planejamento**, para determinar o que é significativo para os procedimentos preliminares de avaliação de risco e para planejar os procedimentos de auditoria; na **fase de execução**, para avaliar o efeito dos achados identificados na auditoria; e na **fase de relatório**, para formar a conclusão ou opinião de auditoria com base na relevância dos achados, individualmente ou em conjunto, bem como para fundamentar as propostas de encaminhamento do relatório. Os julgamentos sobre materialidade são realizados com base nos critérios de magnitude das distorções e dos efeitos das não conformidades (**materialidade quantitativa**), e da natureza e circunstâncias da sua ocorrência (**materialidade qualitativa**).

#### 1.1. Materialidade quantitativa

Conforme o Manual de Auditoria Financeira do TCU, item 226, e a ISA/NBC TA 320, ISSAI 2320, ao estabelecer a estratégia global de auditoria, o auditor deve determinar a materialidade para as demonstrações contábeis como um todo (materialidade global ou materialidade no planejamento), a materialidade para execução da auditoria e estabelecer o limite para acumulação de distorções, de modo a permitir a avaliação dos riscos de distorções relevantes e a determinação da natureza, época e extensão (tamanho das amostras) dos procedimentos adicionais de auditoria.

A equipe de auditoria da Secin, para estabelecer os níveis de materialidade, observou os conceitos trazidos pelo Tribunal de Contas Europeu (ECA, na sigla em inglês), que estabelece que a materialidade para o trabalho como um todo deve se situar entre 0,5% (zero vírgula cinco por cento) e 2% (dois por cento) do valor de referência, e aos conceitos formulados pelo Instituto dos Auditores Independentes Certificados dos Estados Unidos (AICPA, na sigla em inglês), que considera o total das despesas (p.ex.: dotação autorizada, despesa empenhada) como o referencial provavelmente mais apropriado para as auditorias das entidades do setor público (*Audit Guide*, 2014, p. 404).

Conforme já definido no capítulo 2, d, a definição das materialidades para a auditoria foi determinada considerando a relevância financeira individual da conta selecionada em relação à dotação atualizada da CD em 31/12/2020, conforme já demonstrado na Tabela 1.

Assim, a materialidade quantitativa está relacionada às contas cujos valores atingiram o valor de referência para serem consideradas relevantes e que devem ser selecionadas para a execução dos testes de auditoria.

#### 1.2. Materialidade qualitativa

A natureza e as circunstâncias relacionadas a algumas distorções podem levar a equipe de auditoria a avaliá-las como relevantes, ainda que estejam abaixo dos limites quantitativos de materialidade definidos para o trabalho. A perspectiva qualitativa da materialidade considera a:





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

- i. relevância pela natureza – qualquer suspeita de má gestão grave, fraude, ilegalidade ou irregularidade, distorção intencional ou manipulação de resultados ou informações;
- ii. relevância pelas circunstâncias – devido ao contexto em que ocorrem, podem mudar a impressão dos usuários previstos e ter um efeito significativo nas suas decisões.

### 1.3. Revisão dos níveis de materialidade

Após o encerramento do exercício financeiro, todos os saldos financeiros e orçamentários foram atualizados, bem como a materialidade, para a identificação de outras informações que pudessem trazer dados relevantes para a finalização dos trabalhos desta auditoria de contas.

Portanto, antes de avaliar o efeito das distorções não corrigidas, a equipe de auditoria reavaliou os níveis de materialidade estabelecidos no planejamento para confirmar se continuavam apropriados. A materialidade global e a materialidade para execução, depois de atualizadas, seguiram os mesmos referenciais e percentuais inicialmente definidos.

A tabela 1, reproduzida abaixo, apresenta os níveis de materialidade revisados com seus respectivos valores, tendo como valor de referência o balancete de 31/12/2020 relativo aos saldos das despesas liquidadas e dos restos a pagar não processados pagos (consolidado).

**Tabela 1 – Níveis de Materialidade (R\$)**

Categoria	Base de cálculo	Valor (R\$)
Valor de referência (VR)	Dotação atualizada	6.163.128.269,00
Materialidade global (MG)	2% do VR	123.262.565,38
Materialidade para execução (ME)	75% da MG	92.446.924,04
Limite para acumulação de distorções (LAD)	3% da MG	3.697.876,96

Fonte: Elaboração própria com base no saldo do balancete da Câmara no Siafi em 31/12/2020.

## 2. Critérios para seleção das contas significativas

As contas contábeis foram consideradas significativas pela:

**I - relevância financeira, quando:**

- a) o seu saldo era maior ou igual ao valor da ME;
- b) compunham ciclos contábeis, cujo somatório era maior ou igual ao valor da ME;
- c) o histórico dos saldos de exercícios era maior ou igual ao valor da ME: ocorre especialmente com as contas de despesas, pois execução cresce ao longo do exercício e atingirá a materialidade exigida.

**II - relevância qualitativa, quando:**

- d) o seu saldo era inferior ao valor da ME, mas podia ser relevante pela natureza ou incluir risco de distorção relevante pelas circunstâncias e/ou fosse relevante pelo critério de sensibilidade pública.

## 3. Abordagem de auditoria





A decisão da equipe foi por uma abordagem com ênfase em testes de detalhes para os ciclos contábeis que envolviam contas ou ciclos de transações cujas operações, atividades ou transações subjacentes significativas.

Essa decisão decorreu do fato de serem avaliados em grau elevado tanto o nível planejado de risco de procedimentos de revisão analítica quanto o nível planejado de risco de controle. Em consequência dessa decisão, obteve-se entendimento do controle interno em grau mínimo e realizados poucos testes de controle.

#### **4. Avaliação e resposta aos riscos de distorção relevante**

Foram identificados e avaliados os riscos de distorção relevante nas demonstrações contábeis, financeiras e orçamentárias, e em relação à conformidade das operações, transações ou atos de gestão relevantes dos responsáveis, independentemente se causadas por fraude ou erro.

Com base nos resultados da avaliação de risco, foram planejados e executados procedimentos de auditoria em resposta aos riscos significativos de maneira a obter evidência de auditoria suficiente e apropriada para suportar as conclusões da auditoria.

Esses procedimentos de auditoria incluíram inspeção documental, confirmação externa de saldos e transações, recálculo, reexecução de procedimentos, procedimentos analíticos, indagações, inclusive por escrito (ofícios de requisição), bem como o uso de técnicas de auditoria assistidas por computador para examinar populações inteiras de transações e de amostragem estatística para testes de controle e de conformidade (amostragem por atributos).

No tocante às contas ou ciclos contábeis não significativos, a evidência de auditoria foi obtida mediante a aplicação de procedimentos de revisão analítica.

#### **5. Formação das opiniões e comunicações à administração**

As distorções e não conformidades detectadas pela equipe de auditoria no transcorrer do trabalho foram comunicadas às unidades responsáveis, o que permitiu os ajustes necessários de forma a mitigar os riscos encontrados.

Tendo em vista que a metodologia empregada para auditoria de contas estava sendo implementada pela primeira vez, alguns dos pontos encontrados não tiveram tempo hábil de serem implementadas melhorias antes do fechamento dos demonstrativos contábeis, mas não maculam a formação da opinião da auditoria, devendo ser os ajustes realizados para os próximos anos, com acompanhamento da equipe.

#### **6. Métodos de amostragem utilizados na auditoria**

Para cada teste desenvolvido, o Núcleo responsável pela condução dos trabalhos utilizou o método de amostragem que se demonstrou mais adequado ao caso.

Com relação às pensões civis, 75 pessoas passaram a ser beneficiárias de pensão oriundas de 58 instituidores. Da população de 75 beneficiários foi obtida uma amostra de 28 pensionistas. Assumiu-se 95% como o grau de confiança e 15% como a margem de erro. O cálculo da amostra foi obtido por meio de calculadora de tamanho de amostra<sup>3</sup>.

---

<sup>3</sup> <https://pt.surveymonkey.com/mp/sample-size-calculator/>







**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

Para a conta serviços, a amostra para análise feita a partir do balanço de 2020 e da dotação orçamentária atualizada (Loa) de R\$ 6,1 bilhões definiu a materialidade global (MG) e a materialidade de execução (ME) para elencar as contas relevantes. No cálculo do MG, pode-se aplicar entre 0,5% e 2% da dotação e no da ME, entre 50% a 75% da MG. Foram considerados os percentuais máximos e a avaliação quantitativa pode ser assim resumida:

Dotação orçamentária = R\$ 6,1 bilhões

MG (2% da dotação) = R\$122 milhões

ME (75% da MG) = R\$ 91 milhões

Dessa forma, foram consideradas materialmente relevantes todas as contas com valores iguais ou superiores a R\$ 91 milhões.

Assim, foram extraídos os dados do Siafi e utilizadas as planilhas recomendadas pelo TCU, sendo as contas agrupadas, por natureza, em ciclos contábeis. As análises do balanço de 2020 apontaram, como mais relevantes, sete ciclos contábeis, sendo dois deles o 332310100: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS e o 332310200: SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL, para os quais foram identificados os lançamentos contábeis, que foram carregados em planilhas enviadas ao Nualc, a partir das quais foram geradas as amostras.

Considerando a quantidade de processos de pagamento identificados, foi determinada a amostra mínima, conforme a fórmula para amostragem em populações finitas (Equação 1), usando-se N = 1660, nível de confiança de 99% e erro padrão de 3%, obtendo-se os resultados mostrados na tabela 5.

$$n = \frac{N \cdot \sigma^2 \left( \frac{Z_{\sigma}}{2} \right)^2}{(N - 1)E^2 + \sigma^2 \left( \frac{Z_{\sigma}}{2} \right)^2} \text{(equação 1)}$$

**Tabela 5 – Resultados dos cálculos referentes às amostras mínimas**

Conta	Processos de pagamento	Amostra mínima
332310200: SERVICOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	1.180	338
332310100: SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS	480	137
Total	1.660	475

Fonte: Elaboração própria.

Considerados esses números, o esforço do Nualc foi de verificar todos os processos de contratação disponíveis na ferramenta de gestão de processos (eDoc), mesmo ultrapassando a amostra mínima, de modo que, ao final, foram verificadas as quantidades de contratos e pagamentos mostradas na tabela 6.

**Tabela 6 – Processos de licitação verificados e respectiva equivalência em processos de pagamento.**

Conta	Processos de pagamento	Amostra mínima	Equivalência em processos de pagamento
-------	------------------------	----------------	--





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

332310200: SERVIÇOS DE APOIO ADM, TECNICO E OPERACIONAL	1.180	338	391
332310100: SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS	480	137	256
Total	1.660	475	647

Fonte: Elaboração própria.

Deste modo, é possível garantir com 99% de confiança que os resultados obtidos na verificação estão corretos, com uma margem de erro de 3%.

A conta auxílio-alimentação, dividida em três subgrupos distintos para os testes, teve sua metodologia detalhada no tópico 3.3, com os subitens:

- 1) 3.3.1: O cotejamento realizado nos dados de gestão e financeiros dos servidores efetivos e comissionados (Grupos 1, 2 e 6 do SigespCD) indicou a ocorrência de 555 registros nos 27 códigos de afastamento. Desse universo, foram examinados 351 registros (63% do total);
- 2) 3.3.2: O cotejo entre as informações de pagamento encaminhadas pelos órgãos de origem e as verificadas no SigespCD foi realizado na documentação encaminhada por 227 Secretários Parlamentares e 64 ocupantes de Cargo de Natureza Especial, dentro de um universo de 249 SPs e 68 CNEs (15 servidores não responderam o contato estabelecido pelo Nuarh); e
- 3) 3.3.3: Os procedimentos realizados no teste examinaram 95% dos 660 registros correspondentes ao objeto submetido a análise. Restaram 35 casos pendentes, que representam 5% do total de registros das observações das viagens nas Fichas Financeiras, cujas diferenças individuais em sua maioria se referem ao valor de meia-diária (R\$ 22,32).

Por fim, a conta Ajuste para perdas, também subdividida em três testes, teve a amostra para a realização do teste definida considerando a Unidade Gestora (UG) com maior percentual de participação no total da conta e, dentro da UG, a conta corrente com maior participação percentual, quais sejam: Câmara dos Deputados e Fundo Rotativo. Após a definição da amostra, foi realizado o confronto das informações apresentadas no Siafi 2020 com as orientações previstas nas macrofunções correspondentes.





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Lista de abreviaturas e siglas**

Atec/DG	Assessoria Técnica da Diretoria-Geral
CD	Câmara dos Deputados
CFC	Conselho Federal de Contabilidade
CNE	Cargo de Natureza Especial
Coref	Coordenação de Registro Funcional
Cosec	Coordenação de Secretariado Parlamentar
CPL	Comissão Permanente de Licitação
DN	Decisão Normativa
DG	Diretoria-Geral
DRH	Diretoria de Recursos Humanos
IN	Instrução Normativa
ISSAI	Normas Internacionais de Auditoria
INTOSSAI	<i>International Organisation of Supreme Audit Institutions</i>
ME	Materialidade para execução
MG	Materialidade global
LAD	Limite para acumulação de distorções
Nacop	Núcleo de Auditoria Contábil e Operacional
Napes	Núcleo de Análise de Atos de Pessoal
NAT	Normas de Auditoria do Tribunal de Contas da União
NBC-TA	Normas profissionais e técnicas relativas à auditoria
Nualc	Núcleo de Auditoria de Licitações, Contrato e Patrimônio
Nuarh	Núcleo de Auditoria de Recursos Humanos
OGU	Orçamento Geral da União
Paci	Plano de Auditoria e Controle Interno
Secin	Secretaria de Controle Interno
SigespCD	Sistema de Gestão de Pessoal da Câmara dos Deputados
SGM	Secretaria-Geral da Mesa
SP	Secretário Parlamentar
TCE	Tomadas de Contas Especial
TCU	Tribunal de Contas da União
UG	Unidade Gestora





**CÂMARA DOS DEPUTADOS**  
**MESA DIRETORA**  
**SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO**

**Lista de tabelas**

Tabela 1 – Níveis de materialidade (R\$).....	5
Tabela 2 – Saldos das contas selecionadas.....	6
Tabela 3 – TCE's pendentes de julgamento pelo TCU.....	17
Tabela 4 – Valores divergentes do processo de TCE.....	17
Tabela 5 – Resultados dos cálculos referentes às amostras mínimas.....	26
Tabela 6 – Processos de licitação verificados e respectiva equivalência em processo de pagamento.....	26

